

PCERTT-793



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019, A. A. DO 664-91

PCERTT. Roubin

Frederico Porto Sobrinho

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.398

31-8-43

Of. nº

Em

de maio de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 793/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. FREDERICO PORTO SOBRINHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 793 - Requerente: FREDERICO PORTO SOBRINHO - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, o terreno sem numero, com a testada de 10 metros, por um caminho projetado, e extensão de 25 metros, no lugar denominado "Oficinas Velhas", situado no 1º distrito do município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, por estar compreendido na sesmaria concedida a ROQUE DA COSTA FRANCO, estudada no processo PCERTT 2.868/39. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins. ✓

Apresentado em pauta de hoje.

Rio, 27-5-1943.

(a) - P. F. J.

(a) - L. J. S.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. **REQUERENTE : FREDERICO PORTO SOBRINHO**, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. **INÓVEL:** Lote de terreno, sem numero, com a testada de 10m. por um caminho projetado e extensão de 25m., no lugar Oficinas Velhas, situado no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. **SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL:** Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERIT nº 2 868/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. **TÍTULO EXIBIDO:**
Primeiro traslado da escritura lavrada (fls 3) em 14-3-924, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 5V e 6), em virtude da qual o requerente adquiriu, da Companhia Construtora, Agrícola e Pastoril da Barra, o lote de terreno em apreço.
5. O processo póde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 26-5-1 943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

Approved em punho de lei.

Rio, 27-5-1943

(a) - P. F. J.

(a) - L. V. S.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE : FREDERICO PONTO SOBRINHO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Lote de terreno, sem número, com a testada de 10m. por um casinho projetado e extensão de 25m., no lugar Oficinas Velhas, situado no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCHRT nº 2 868/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXISTENTE:
Primeiro traslado da escritura lavrada (fls 3) em 14-3-924, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 5V e 6), em virtude da qual o requerente adquiriu, da Companhia Construtora, Agrícola e Pastoral de Barra, o lote de terreno em apreço.
5. O processo pôde ser enviado à DMU., para os devidos fins.

Rio, 26-5-1943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -